EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

ID CIDADES Nº 2026.500E1700001.01.0084

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, doravante denominada de Fundação iNOVA Capixaba, realizará licitação, na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", conforme **Processo nº 2024-6HJDR,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por inserção e monitoramento de dados no Sistema Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **10:00 horas do dia 04/09/2026**.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **10:00 horas do dia 21/09/2026**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **10:01 horas do dia 21/09/2026**.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO ORDINÁRIA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O HOSPITAL ESTADUAL SILVIO AVIDOS – HESA**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

1.2 – A licitação será realizada em lote, formado por itens, conforme tabela no item 1.5.1, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Fundação, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 – O modo de disputa desta licitação será o **aberto** e **fechado.**

1.5 – O preço máximo admitido para a presente licitação é de:

Lote 001 (mensal) – R$ 303.826,41 (trezentos e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos). *Participação ampla*

1.5.1 – O preço unitário máximo admitido para os itens do Lote é de:

Lote 001

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL MENSAL R$
1	ACIDO FOLICO - FOLATO	EXAME	18	R$ 5,00	R$ 90,00
2	ACIDO LATICO - LACTATO	EXAME	1200	R$ 6,50	R$ 7.800,00
3	ACIDO URICO - DOSAGEM	EXAME	41	R$ 3,00	R$ 123,00
4	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	EXAME	2	R$ 19,59	R$ 39,18
5	ADENOSINA DEAMINASE (ADA) [LIQUOR]	EXAME	2	R$ 22,46	R$ 44,92
6	ALBUMINA	EXAME	58	R$ 5,15	R$ 298,70
7	ALFA FETO PROTEINA	EXAME	3	R$ 18,52	R$ 55,56
8	ALFA FETOPROTEINA (AFP)	EXAME	3	R$ 18,52	R$ 55,56
9	AMILASE - DOSAGEM	EXAME	645	R$ 4,50	R$ 2.902,50
10	ANTIBIOGRAMA - CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA - AUTOMATIZADO	EXAME	380	R$ 38,73	R$ 14.717,40

11	ANTICARDIOLIPINA IGM E IGG	EXAME	2	R$ 28,78	R$ 57,56
12	ANTICOAGULANTE LUPICO	EXAME	12	R$ 29,24	R$ 350,88
13	ANTICORPO ANTI HBC IGG	EXAME	34	R$ 12,00	R$ 408,00
14	ANTICORPOS ANTI - SM	EXAME	2	R$ 15,50	R$ 31,00
15	ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2 - ELISA	EXAME	23	R$ 9,64	R$ 221,72
16	ANTICORPOS ANTI- NUCLEARES - ANTI-NUCLEO - FAN	EXAME	13	R$ 13,50	R$ 175,50
17	ANTICORPOS ANTI SS-A - (RO)	EXAME	4	R$ 10,00	R$ 40,00
18	ANTICORPOS ANTI SS-B - (LA)	EXAME	3	R$ 10,00	R$ 30,00
19	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAL -TIREOIDE	EXAME	2	R$ 6,00	R$ 12,00
20	ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINAS - RNP	EXAME	2	R$ 9,00	R$ 18,00
21	ANTICORPOS EPSTEIN BAAR - IGG	EXAME	3	R$ 10,00	R$ 30,00

22	ANTICORPOS EPSTEIN BAAR - IGG ANTICAPSIDEO (QUANTITATIVO)	EXAME	3	R$ 10,00	R$ 30,00
23	ANTICORPOS EPSTEIN BAAR - IGM	EXAME	3	R$ 10,00	R$ 30,00
24	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	EXAME	12	R$ 99,00	R$ 1.188,00
25	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	EXAME	12	R$ 20,00	R$ 240,00
26	ANTIESTREPTOLISINA "O" - ASLO	EXAME	3	R$ 8,10	R$ 24,30
27	ANTIGENO CA 125	EXAME	4	R$ 10,00	R$ 40,00
28	ANTIGENO CA 15-3	EXAME	2	R$ 7,00	R$ 14,00
29	ANTIGENO CA 19-9	EXAME	7	R$ 11,00	R$ 77,00
30	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO-CEA	EXAME	10	R$ 8,00	R$ 80,00
31	BAAR - PESQUISA (DIVERSOS)	EXAME	14	R$ 27,00	R$ 378,00
32	BACTERIOSCOPIA (FEZES, URINA, LCR, LIQUIDOS CAVITARIOS ETC.) - CADA	EXAME	19	R$ 5,72	R$ 108,68

33	BETA 2-MICROGLOBULINA	EXAME	2	R$ 20,00	R$ 40,00
34	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	EXAME	595	R$ 7,50	R$ 4.462,50
35	BLASTOMICOSE/PARACOCCIDIOI DOMICOSE – ANTICORPOS (IMUNODIFUSAO)	EXAME	12	R$ 19,49	R$ 233,88
36	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL	EXAME	2	R$ 10,00	R$ 20,00
37	CALCIO - URINA OCASIONAL/24 HS	EXAME	17	R$ 2,56	R$ 43,52
38	CALCIO - DOSAGEM (DIVERSOS) - CADA	EXAME	17	R$ 6,94	R$ 117,98
39	CALCIO IONICO (SANGUE)	EXAME	206	R$ 11,03	R$ 2.272,18
40	CELULAS LE - PESQUISA	EXAME	2	R$ 2,00	R$ 4,00
41	CITOLOGIA (LIQUIDO CAVITARIO)	EXAME	2	R$ 5,00	R$ 10,00
42	CITOLOGIA DE PUNCAO DE LIQUIDOS	EXAME	29	R$ 10,00	R$ 290,00
43	CITOMEGALOVIRUS IGG	EXAME	3	R$ 15,30	R$ 45,90

44	CITOMEGALOVIRUS IGM	EXAME	4	R$ 15,29	R$ 61,16
45	CK - MB MASSA	EXAME	2	R$ 15,00	R$ 30,00
46	CLEARENCE CREATININA	EXAME	2	R$ 2,20	R$ 4,40
47	CLORO (DIVERSOS) - CADA	EXAME	5	R$ 3,86	R$ 19,30
48	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	EXAME	2	R$ 111,87	R$ 223,74
49	COLESTEROL - HDL	EXAME	53	R$ 8,29	R$ 439,37
50	COLESTEROL - LDL	EXAME	55	R$ 5,66	R$ 311,30
51	COLESTEROL TOTAL	EXAME	59	R$ 6,28	R$ 370,52
52	COLINESTERASE ERITROCITICA	EXAME	2	R$ 15,50	R$ 31,00
53	COMPLEMENTO C3	EXAME	4	R$ 5,80	R$ 23,20
54	COMPLEMENTO C3 - DOSAGEM	EXAME	4	R$ 5,80	R$ 23,20

55	COMPLEMENTO C4 - DOSAGEM	EXAME	4	R$ 5,80	R$ 23,20
56	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAME	50	R$ 6,95	R$ 347,50
57	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	EXAME	17	R$ 7,00	R$ 119,00
58	COOMBS DIRETO	EXAME	9	R$ 3,78	R$ 34,02
59	COOMBS INDIRETO	EXAME	2	R$ 3,78	R$ 7,56
60	CORTISOL	EXAME	3	R$ 12,00	R$ 36,00
61	CREATININA - DOSAGEM (DIVERSOS)	EXAME	3200	R$ 4,25	R$ 13.600,00
62	CREATININA - URINA 24 HS	EXAME	2	R$ 5,54	R$ 11,08
63	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	EXAME	304	R$ 7,70	R$ 2.340,80
64	CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	EXAME	281	R$ 10,39	R$ 2.919,59
65	CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS - PESQUISA DIRETA	EXAME	12	R$ 10,00	R$ 120,00

66	CULTURA AUTOMATIZADA (DIVERSOS)	EXAME	667	R$ 32,24	R$ 21.504,08
67	CULTURA PARA FUNGO - IDENTIFICACAO	EXAME	2	R$ 28,55	R$ 57,10
68	D-DIMERO	EXAME	11	R$ 43,31	R$ 476,41
69	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAME	2	R$ 18,18	R$ 36,36
70	DEHIDROEPIANDROSTERONA-SULFATO-DHEAS	EXAME	2	R$ 5,00	R$ 10,00
71	DENGUE - ANTÍGENO NS1	EXAME	1	R$ 66,60	R$ 66,60
72	DENGUE - IGG	EXAME	32	R$ 26,66	R$ 853,12
73	DENGUE - IGM	EXAME	32	R$ 33,11	R$ 1.059,52
74	DESIDROGENASE LATICA (DHL) - SORO-LIQUIDOS CAVITARIOS, LCR, ETC (CADA)	EXAME	9	R$ 10,06	R$ 90,54
75	DESIDROGENASE LATICA	EXAME	38	R$ 10,09	R$ 383,42
76	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA ABO (GRUPO SANGUINEO)	EXAME	12	R$ 8,41	R$ 100,92

77	DOSAGEM BETA HCG-GONADOTROFINA-QUALITATIVO/QUANTITATIVO - CADA	EXAME	55	R$ 5,00	R$ 275,00
78	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA S - PESQUISA	EXAME	2	R$ 5,80	R$ 11,60
79	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	EXAME	2	R$ 8,33	R$ 16,66
80	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAME	2	R$ 17,61	R$ 35,22
81	ELETROFORESE DE PROTEINAS	EXAME	9	R$ 18,25	R$ 164,25
82	ELETROFORESE DE PROTEINAS (LIQUOR)	EXAME	8	R$ 25,34	R$ 202,72
83	EPSTEIN BAAR VIRUS (IGG)	EXAME	3	R$ 10,00	R$ 30,00
84	EPSTEIN BAAR VIRUS (IGM)	EXAME	3	R$ 10,00	R$ 30,00
85	ESTRADIOL - DOSAGEM	EXAME	3	R$ 5,00	R$ 15,00
86	FALCIZACAO DAS HEMACIAS	EXAME	2	R$ 7,00	R$ 14,00
87	FATOR RH	EXAME	12	R$ 8,63	R$ 103,56

88	FERRITINA	EXAME	27	R$ 11,98	R$ 323,46
89	FERRO SERICO	EXAME	17	R$ 3,41	R$ 57,97
90	FIBRINOGENIO	EXAME	2	R$ 6,38	R$ 12,76
91	FOSFATASE ALCALINA	EXAME	350	R$ 5,50	R$ 1.925,00
92	FOSFORO - DOSAGEM	EXAME	22	R$ 2,61	R$ 57,42
93	FTA -ABS - IGM	EXAME	3	R$ 5,30	R$ 15,90
94	FTA-ABS - IGG	EXAME	3	R$ 6,47	R$ 19,41
95	FUNGOS - PESQUISA (LAVADO BRONCOALVEOLAR)	EXAME	12	R$ 10,41	R$ 124,92
96	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	EXAME	249	R$ 4,87	R$ 1.212,63
97	GASOMETRIA ARTERIAL	EXAME	1300	R$ 15,00	R$ 19.500,00
98	GASOMETRIA VENOSA	EXAME	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00

99	GLICOHEMOGLOBINA	EXAME	18	R$ 9,17	R$ 165,06
100	GLICOSE – 6 – FOSFATO DESIDROGENASE	EXAME	3	R$ 10,00	R$ 30,00
101	GLICOSE - DOSAGEM (DIVERSOS) - CADA	EXAME	424	R$ 3,68	R$ 1.560,32
102	HAPTOGLOBINA	EXAME	2	R$ 36,90	R$ 73,80
103	HBEAG	EXAME	5	R$ 25,73	R$ 128,65
104	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMO AUTOMATIZADA)	EXAME	670	R$ 30,00	R$ 20.100,00
105	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	4250	R$ 7,85	R$ 33.362,50
106	HEPATITE A- ANTI HAV IGG	EXAME	7	R$ 23,99	R$ 167,93
107	HEPATITE A- ANTI HAV IGM	EXAME	9	R$ 23,99	R$ 215,91
108	HEPATITE B - ANTI HBE	EXAME	5	R$ 29,24	R$ 146,20
109	HEPATITE B - ANTI HBS	EXAME	121	R$ 18,00	R$ 2.178,00

110	HEPATITE B - HBSAG	EXAME	138	R$ 18,00	R$ 2.484,00
111	HEPATITE B, ANTICORPO IGM	EXAME	2	R$ 17,00	R$ 34,00
112	HEPATITE C - ANTI HCV -IGM	EXAME	135	R$ 14,75	R$ 1.991,25
113	HERPES SIMPLES - IGG	EXAME	3	R$ 19,49	R$ 58,47
114	HERPES SIMPLES - IGM	EXAME	3	R$ 19,49	R$ 58,47
115	HISTOPLASMA CAPSULATUM ANTICORPOS	EXAME	12	R$ 15,00	R$ 180,00
116	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	EXAME	2	R$ 12,69	R$ 25,38
117	HORMONIO LUTEINIZANTE- LH	EXAME	3	R$ 12,44	R$ 37,32
118	HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	EXAME	49	R$ 13,32	R$ 652,68
119	IMUNOGLOBULINA A	EXAME	2	R$ 5,46	R$ 10,92
120	IMUNOGLOBULINA E - IGE TOTAL	EXAME	2	R$ 5,00	R$ 10,00

121	IMUNOGLOBULINA G	EXAME	2	R$ 4,55	R$ 9,10
122	IMUNOGLOBULINA M	EXAME	2	R$ 4,40	R$ 8,80
123	INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERRINA	EXAME	5	R$ 5,49	R$ 27,45
124	INFLUENZA - TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO	EXAME	2	R$ 67,50	R$ 135,00
125	INSULINA - DOSAGEM	EXAME	3	R$ 5,00	R$ 15,00
126	LCR (CITOLOGIA, BIOQUIMICA, MICOLOGICO E BACTERIOLOGICO)	EXAME	19	R$ 48,96	R$ 930,24
127	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG E IGM	EXAME	2	R$ 24,99	R$ 49,98
128	LIPASE -DOSAGEM	EXAME	332	R$ 5,40	R$ 1.792,80
129	LIQUIDOS ROTINA - PERICARDICO/PLEURAL/ASCITICO/SINOVIAL/OUTROS (CADA)	EXAME	23	R$ 5,95	R$ 136,85
130	LÍTIO (DOSAGEM)	EXAME	2	R$ 12,00	R$ 24,00
131	MAGNESIO - DOSAGEM (DIVERSOS) - CADA	EXAME	990	R$ 3,57	R$ 3.534,30

132	MICOBACTERIAS - CULTURA (DIVERSOS) BK	EXAME	12	R$ 30,00	R$ 360,00
133	MICROALBUMINURIA (URINA SIMPLES)	EXAME	2	R$ 11,26	R$ 22,52
134	MIOGLOBINA	EXAME	2	R$ 45,00	R$ 90,00
135	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS PCR	EXAME	12	R$ 50,00	R$ 600,00
136	NEUTROFILOS ANTI ANCA	EXAME	2	R$ 24,95	R$ 49,90
137	PARASITOLOGICO/MIF	EXAME	2	R$ 6,65	R$ 13,30
138	PARATOHORMONIO	EXAME	4	R$ 12,45	R$ 49,80
139	PARVOVIRUS B19 - ANTICORPOS ANTI IGG	EXAME	12	R$ 19,99	R$ 239,88
140	PARVOVIRUS B19 - ANTICORPOS ANTI IGM	EXAME	12	R$ 19,99	R$ 239,88
141	PESQUISA ANTICORPOS ANTI HTLV 1 E 2	EXAME	2	R$ 15,00	R$ 30,00
142	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	EXAME	12	R$ 12,02	R$ 144,24

143	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS POR ISOFOCALIZACAO	EXAME	2	R$ 291,00	R$ 582,00
144	PESQUISA DE FUNGOS - EXAME DIRETO	EXAME	17	R$ 9,06	R$ 154,02
145	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAME	2	R$ 13,62	R$ 27,24
146	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS (URINA/FEZES) - CADA	EXAME	2	R$ 6,00	R$ 12,00
147	POTASSIO - DOSAGEM (DIVERSOS) - CADA	EXAME	2.700	R$ 5,63	R$ 15.201,00
148	PROCALCITONINA	EXAME	60	R$ 10,00	R$ 600,00
149	PROGESTERONA- DOSAGEM	EXAME	2	R$ 7,30	R$ 14,60
150	PROLACTINA	EXAME	2	R$ 5,00	R$ 10,00
151	PROTEINA C REATIVA	EXAME	2.700	R$ 13,73	R$ 37.071,00
152	PROTEINAS - DOSAGEM (URINA 24 HS)	EXAME	2	R$ 10,03	R$ 20,06
153	PROTEINAS TOTAIS	EXAME	18	R$ 6,82	R$ 122,76

154	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAME	57	R$ 5,21	R$ 296,97
155	PROVA DO LAÇO	EXAME	4	R$ 1,00	R$ 4,00
156	PROVA DO LATEX/ FATOR REUMATOIDE	EXAME	7	R$ 6,92	R$ 48,44
157	PSA TOTAL/LIVRE	EXAME	15	R$ 7,00	R$ 105,00
158	RETICULOCITOS	EXAME	15	R$ 4,32	R$ 64,80
159	RETRACAO DO COAGULO	EXAME	2	R$ 1,00	R$ 2,00
160	RNP - ANTICORPOS ANTI	EXAME	12	R$ 22,00	R$ 264,00
161	ROTINA DE URINA (EAS)	EXAME	881	R$ 9,00	R$ 7.929,00
162	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	EXAME	2	R$ 10,00	R$ 20,00
163	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	EXAME	2	R$ 5,00	R$ 10,00
164	SARS-COV-2 - RT-PCR	EXAME	1	R$ 190,00	R$ 190,00

165	SARS-COV-2 - TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO	EXAME	2	R$ 67,50	R$ 135,00
166	SODIO (DIVERSOS) - CADA	EXAME	2.900	R$ 4,00	R$ 11.600,00
167	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	EXAME	2	R$ 8,71	R$ 17,42
168	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	EXAME	2	R$ 5,00	R$ 10,00
169	T3 LIVRE	EXAME	13	R$ 14,30	R$ 185,90
170	T3 TOTAL (QUIMIOLUMINESCENCIA)	EXAME	3	R$ 5,75	R$ 17,25
171	T4 LIVRE (QUIMIOLUMINESCENCIA)	EXAME	37	R$ 5,73	R$ 212,01
172	T4 TOTAL (QUIMIOLUMINESCENCIA)	EXAME	6	R$ 5,75	R$ 34,50
173	TEMPO COAGULACAO	EXAME	214	R$ 1,00	R$ 214,00
174	TEMPO DE SANGRAMENTO	EXAME	26	R$ 5,60	R$ 145,60
175	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	EXAME	833	R$ 8,92	R$ 7.430,36

176	TEMPO PROTROMBINA - TAP	EXAME	1144	R$ 5,80	R$ 6.635,20
177	TESTE RAPIDO ANTI HIV 1 E 2	EXAME	67	R$ 20,76	R$ 1.390,92
178	TESTOSTERONA - LIVRE	EXAME	4	R$ 10,00	R$ 40,00
179	TESTOSTERONA TOTAL	EXAME	4	R$ 5,00	R$ 20,00
180	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG	EXAME	5	R$ 7,61	R$ 38,05
181	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG [LIQUOR]	EXAME	2	R$ 9,00	R$ 18,00
182	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM	EXAME	5	R$ 7,22	R$ 36,10
183	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM [LIQUOR]	EXAME	2	R$ 9,20	R$ 18,40
184	TOXOPLASMOSE - TESTE AVIDEZ - IGG	EXAME	2	R$ 1,50	R$ 3,00
185	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO/AST)	EXAME	563	R$ 4,70	R$ 2.646,10
186	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP/ALT)	EXAME	564	R$ 10,33	R$ 5.826,12

187	TRANSFERRINA	EXAME	7	R$ 3,58	R$ 25,06
188	TRIGLICERIDEOS	EXAME	64	R$ 4,50	R$ 288,00
189	TROPONINA (DOSAGEM)	EXAME	142	R$ 30,00	R$ 4.260,00
190	TROPONINA QUANTITATIVA	EXAME	2	R$ 24,37	R$ 48,74
191	TRYPANOSOMA CRUZI -DOENCA DE CHAGAS - ANTICORPOS IGM	EXAME	12	R$ 24,00	R$ 288,00
192	UREIA - DOSAGEM (DIVERSOS) - CADA	EXAME	3.200	R$ 5,01	R$ 16.032,00
193	VDRL (DIVERSOS) - CADA	EXAME	138	R$ 3,92	R$ 540,96
194	VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	EXAME	51	R$ 5,90	R$ 300,90
195	VITAMINA B1	EXAME	2	R$ 40,00	R$ 80,00
196	VITAMINA B12	EXAME	32	R$ 6,41	R$ 205,12
197	WAALER ROSE - FATOR REUMATOIDE	EXAME	2	R$ 4,00	R$ 8,00

198	ZINCO	EXAME	4	R$ 5,00	R$ 20,00
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 303.826,41**
				VALOR GLOBAL PARA 24 MESES	**R$ 7.291.833,84**

1.6 – O Edital será disponibilizado gratuitamente na página da Fundação iNOVA Capixaba, mediante acesso ao link: www.inovacapixaba.es.gov.br, menu: compras/editais e, também, acessando a página Portal Compras Públicas, link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.7 – O recurso necessário ao pagamento da despesa deste objeto correrão à conta do orçamento próprio da Fundação iNOVA Capixaba Matriz – Filiais para o exercício de 2026.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 – O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.1 – Sendo também da responsabilidade do licitante ou de seu representante legal quanto ao cadastrado no portal, devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal de compras públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 – A não observância no disposto acima poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

2.5 – Os interessados deverão atender todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenham autorização para empreender atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.6 – A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.7 – A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8 – Não poderão participar desta licitação:

2.8.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.8.2 – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.3 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.8.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.4 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.8.8 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9 – Servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 35 da Constituição Estadual.

2.9 – O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao

licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 – O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 – A não observância no disposto dos itens acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12 – A participação nesta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente, além de serem capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, restando preservada a competividade desta licitação, além de garantir a isonomia e possibilidade da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Contudo os demais benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 estão garantidos.

3. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 – Após a publicação do Edital, e até a data e hora marcadas para abertura das propostas, os licitantes deverão enviar a proposta com a descrição do objeto, o preço ou o percentual de desconto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal de compras públicas, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

3.2 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados e, ao cadastrar a proposta inicial declarar em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.2.2 – A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.4 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.6 – Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.7 – Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.2.8 – Não possui vinculo como servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade Contratante, nos termos do item 2.8.9 deste edital.

3.3 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e seus documentos até a data da abertura da sessão pública, independentemente da ordem das fases do certame.

3.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 – O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar, no idioma oficial do Brasil, mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

3.8.1 – Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

3.8.1.1 – No campo “Marca” do sistema, deve-se preencher com “Não se aplica”, sendo vedada qualquer identificação da empresa.

3.9 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada vinculam o licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.10 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/objetos.

3.12 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação.

3.14 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.15 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital, bem como nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

3.16 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.17 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.

3.18 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legitima para solicitar esclarecimento acerca do objeto deste edital ou sobre a interpretação de qualquer de seus dispositivos.

4.2 – O pedido de esclarecimento deverá ser enviado ao agente de contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo conhecidos os que forem efetuados por meio diverso.

4.2.1 – A contagem do prazo para o pedido de esclarecimento dar-se-á de forma regressiva, não sendo computado o dia fixado para a sessão pública, ou seja, a contagem iniciará no primeiro dia útil que antecede a data da sessão e findará no terceiro, conforme a tabela abaixo:

DATA LIMITE PARA O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3º DIA ÚTIL	2º DIA ÚTIL	1º DIA ÚTIL	DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA
Último dia para apresentar pedido de esclarecimentos para que seja considerado **TEMPESTIVO.**	Dia 03 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado **intempestivo.**	Dia 02 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado **intempestivo.**	Dia 01 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado **intempestivo.**	Dia excluído da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado **intempestivo.**

4.3 – O pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4 – As respostas aos esclarecimentos solicitados serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

4.5 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos efetuados por meio diverso do que o estabelecido no item 4.2 deste edital.

4.7 – A análise e a resposta aos pedidos de esclarecimentos recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

4.7.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, os pedidos de esclarecimento que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

4.7.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências

subsequentes, conforme a fase do procedimento.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação.

5.2 – A impugnação deverá ser enviada ao agente de contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo conhecidos os que forem efetuados por meio diverso

5.2.1 – A contagem do prazo para impugnação dar-se-á de forma regressiva, não sendo computado o dia fixado para a sessão pública, ou seja, a contagem iniciará no primeiro dia útil que antecede a data da sessão e findará no terceiro, conforme a tabela abaixo:

DATA LIMITE PARA IMPUGNAR	3º DIA ÚTIL	2º DIA ÚTIL	1º DIA ÚTIL	DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA
Último dia para apresentar a impugnação para que seja considerado **TEMPESTIVA.**	Dia 03 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada **intempestiva.**	Dia 02 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada **intempestiva.**	Dia 01 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada **intempestiva.**	Dia excluído da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada **intempestiva.**

5.3 – A impugnação recebida não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.4 – Caso o agente de contratação entenda pela procedência da impugnação, deverá encaminhar o processo à autoridade competente, a quem caberá ratificar ou alterar a decisão proferida.

5.4.1 – Sendo a impugnação considerada improcedente, o processo não será encaminhado para ratificação, permanecendo válida a decisão do agente de contratação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6 – As respostas às impugnações serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

5.7 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação

das propostas.

5.8 – Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.2 deste edital.

5.9 – A análise e a resposta às impugnações recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

5.9.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, as impugnações que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

5.9.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências subsequentes, conforme a fase do procedimento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 – A presente licitação será aberta por meio da sistema eletrônico (portal de compras públicas), na data e horário indicados neste Edital.

6.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Caberá ao Agente de contratação analisar as propostas apresentadas, podendo desclassificar de imediato aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital. Além disso, serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que identificarem o licitante.

7.1.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 – O lance poderá ser ofertado de forma unitária, mensal ou total, conforme

especificado no item 1 deste Edital.

7.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 – **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no item 1 deste Edital, seguindo as regras abaixo:**

7.7.1 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.1.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.1.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.1.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7.2 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.7.2.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.2.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

7.7.2.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.7.2.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.2.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7.3 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.7.3.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.3.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.3.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.3.6 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 – No caso de desconexão do Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.1 – Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.16 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido neste Edital, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1 – Será concedido ao licitante um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para responder às tentativas de negociação, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do Agente de contratação.

7.17 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação.

7.18 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 – Encerrada a negociação, o Agente de contratação convocará o licitante mais bem classificado para que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta exclusivamente via sistema, conforme modelo do Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.19.1 – A proposta comercial deverá ser enviada juntamente com os demais documentos exigidos nos anexos I, II e III deste Edital, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados.

7.19.2 – É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20 – Encerrada a fase de negociação, o Agente de contratação iniciará a fase de julgamento e aceitabilidade da proposta final.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

8.1 – O Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam o licitante.

8.4 – Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em

algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, vedada propostas com 04 (quatro) casas decimais.

8.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6 – A oferta deverá ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7 – A proposta deverá estar integralmente em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos. Será desconsiderada qualquer proposta que:

8.7.1 – **Não atenda às especificações estabelecidas no Edital**, seja em relação às condições técnicas, quantitativas ou qualitativas exigidas;

8.7.2 – **Esteja vinculada à proposta de outro licitante**, ou seja, condicione seus valores, termos ou condições à oferta apresentada por outro participante.

8.8 – Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.9 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.9.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero – quando for o caso, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10 – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou sendo necessária a prestação de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, nos termos do item 9.4 e seguintes deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital.

9.1.1 – A verificação abrangerá a existência de sanções que impeçam a participação na licitação ou a futura contratação, por meio de consulta aos

cadastros abaixo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://transparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.1.1.1 – A consulta poderá ser realizada em outros portais oficiais que consolidem as informações.

9.2 – A consulta aos cadastros será realizada por meio do CNPJ da empresa licitante e do CPF de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 – Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de contratação desclassificará o licitante, por falta de condição de participação.

9.4 – Após a verificação das condições dos itens anteriores, os documentos de habilitação serão analisados conforme as exigências deste Edital.

9.5 – A documentação exigida no Edital deverá ser enviada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

9.6 – **Quando da análise dos documentos apresentados, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21 e art. 83, do Decreto Estadual nº 5352/23, caso haja necessidade de apurar fatos existentes à época da abertura do certame e, desde que não comprometam a isonomia e a competitividade do certame, o agente de contratação, em sede de diligência, poderá convocar o licitante, com a finalidade de:**

9.6.1 – **Esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada;**

9.6.2 – **Obter informações complementares;**

9.6.3 – **Corrigir ou complementar documentos com vícios sanáveis;**

9.7 – **Poderá ser realizada diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo permitido solicitar documentos e informações adicionais com a finalidade de:**

9.7.1 – **Sanear erros, omissões ou falhas de natureza formal nos documentos já apresentados, desde que não alterem a substância destes documentos, sua validade jurídica ou o conteúdo da proposta;**

9.7.2 – **Comprovar fato ou condição do licitante preexistente à data de abertura da sessão pública do certame.**

9.8 – **São exemplos de situações passíveis de saneamento via diligência:**

9.8.1 – **Apresentação de certidão ou documento emitido posteriormente, mas**

que sirva para comprovar situação fática (ex: regularidade fiscal, qualificação técnica) já existente na data de abertura do certame;

9.8.2 – **Correção de vícios formais sanáveis em documentos já apresentados, tais como erros materiais, omissões de dados não essenciais (ex: endereço, data), ou ausência de assinaturas acessórias, desde que seja possível aferir a autenticidade;**

9.8.3 – **Complementação de documentos entregues com páginas faltantes ou informações parciais, quando o conteúdo omitido for meramente acessório ou puder ser objetivamente suprido sem alterar a essência do documento;**

9.8.4 – **Apresentação posterior de documentos não enviados por erro ou falha do licitante, desde que estes comprovem condição preexistente à época do certame, não sendo aceitos documentos com data de emissão posterior a sua convocação.**

9.9 – **Na análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá, de ofício:**

9.9.1 – **Consultar certidões e outros documentos disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, sendo esta consulta considerada meio legal de prova para fins de habilitação; e**

9.9.2 – **Promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, desde que o faça mediante decisão fundamentada, registrada nos autos do processo e acessível a todos, conferindo eficácia ao documento saneado para fins de habilitação.**

9.10 – **A diligência será formalizada por meio de comunicação no chat do portal de compras, dirigida ao licitante, estabelecendo-se o prazo de até 04 (quatro) horas para resposta e envio da documentação solicitado, exclusivamente por meio do sistema.**

9.10.1 – **O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma única vez, nas seguintes condições:**

9.10.1.1 – **Mediante solicitação do licitante, apresentada antes do término do prazo concedido, desde que o Agente de Contratação considere pertinente a prorrogação;**

9.10.1.2 – **De ofício, a critério do Agente de Contratação, de forma fundamentada, quando verificar que o prazo inicialmente concedido é insuficiente para o envio da documentação exigida no edital, ou ainda, quando o documento apresentado exigir nova diligência para fins de verificação de conformidade.**

9.11 – **Concluída a análise da resposta da diligência, o Agente de Contratação notificará o licitante sobre a decisão adotada, pelo sistema e com registro nos autos, indicando se as pendências foram sanadas e se os requisitos foram cumpridos, definindo sua continuidade ou não no processo licitatório.**

9.12 – **A ausência de resposta à diligência dentro do prazo concedido resultará na**

decadência do direito de manifestação do licitante quanto ao objeto da diligência, não cabendo nova oportunidade ou prazo adicional.

9.13 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante participante, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 – Se o CNPJ do licitante corresponder à matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz.

9.14.1 – Caso a participação ocorra por meio do CNPJ da filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial.

9.14.2 – Ficam excluídos da regra anterior os documentos cuja emissão, por sua natureza, seja de competência exclusiva da matriz.

9.15 – Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de contratação examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.15.1 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente de contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9.16 – A proposta vencedora poderá ser inabilitada se:

9.16.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.16.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.16.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.16.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;

9.16.5 – Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital ou seus anexos, que se revele insanável mesmo após a tentativa de correção via diligência.

9.17 – **Concluída a análise, será declarado vencedor o licitante melhor classificado, desde que tenha atendido a todos os requisitos estabelecidos neste edital.**

10. DOS RECURSOS

10.1 – No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme previsto no Parágrafo único, art. 86 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, o Agente de contratação deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo.

10.3 – A interposição de recurso seguirá o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em fase única, conforme determinado no inciso II do §1º do referido artigo.

10.4 – O recurso apresentado que impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deverá observar o disposto no art. 86 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, tais quais:

10.4.1 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e terá seu início contado a partir do ato praticado pelo agente de contratação;

10.4.2 – Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema, não sendo admitidos por qualquer outro meio.

10.5 – Caso o Agente de Contratação decida pela **não reconsideração** do ato ou da decisão, deverá encaminhar o processo à autoridade competente, a quem caberá ratificar ou alterar a decisão proferida.

10.5.1 – Havendo **reconsideração** do ato ou da decisão pelo Agente de Contratação, o processo não será encaminhado para ratificação, permanecendo válida a decisão reconsiderada.

10.5.2 – Considera-se:

a) **Não reconsideração** do ato ou da decisão: a manutenção integral da decisão originalmente proferida pelo Agente de Contratação, após a análise das razões apresentadas, sem qualquer alteração do conteúdo do ato decisório.

b) **Reconsideração** do ato ou da decisão: a revisão, pelo Agente de Contratação, do ato anteriormente praticado, com a consequente alteração, modificação ou revogação, total ou parcial, da decisão inicialmente proferida, em razão dos fundamentos apresentados ou de nova análise dos autos.

10.6 – A análise e a resposta aos recursos recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

10.6.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, os recursos que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

10.6.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências

subsequentes, conforme a fase do procedimento.

10.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 – A adoção da inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.1333/2021, é opcional e se dará mediante ato motivado do agente de contratação, caso seja do interesse da Fundação.

10.9 – As demais regras referente à fase recursal seguirão o disposto na Lei 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

10.10 – O processo estará disponível para consulta aos interessados por meio da plataforma eletrônica E-Docs, mediante solicitação de credenciamento, acessando a página: https://acessocidadao.es.gov.br/.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.2 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 – Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

11.2.2 – Todos os instrumentos contratuais, bem como quaisquer outros documentos essenciais à formalização, gestão e execução desta contratação, incluindo contratos, termos aditivos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento/serviço, serão assinados exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o Sistema E-Docs – Sistema homologado pelo Estado do Espírito Santo.

11.2.3 – A exigência do Sistema E-Docs decorre da necessidade de padronização, interoperabilidade e segurança da informação no âmbito da Fundação iNOVA Capixaba e do Estado do Espírito Santo. Este sistema garante a centralização da gestão documental, rastreabilidade, auditabilidade dos atos e o cumprimento dos requisitos de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, conforme as diretrizes da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e demais normas regulamentares aplicáveis, assegurando a integridade e a autenticidade dos documentos.

11.2.4 – As empresas interessadas em participar e as eventualmente vencedoras do certame deverão possuir cadastro ativo e aptidão para realizar assinaturas no Sistema E-Docs desde a fase de habilitação. A impossibilidade de utilização deste sistema por parte do licitante vencedor implicará na inviabilidade de formalização da contratação.

11.2.5 – É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir sua capacidade

técnica e operacional para o uso do Sistema E-Docs, incluindo a obtenção e manutenção de credenciais necessárias, para a realização das assinaturas exigidas.

11.2.6 – Não serão aceitas assinaturas em meio físico, tampouco assinaturas eletrônicas realizadas por qualquer sistema ou plataforma que não o e-Docs, a fim de preservar a uniformidade, a segurança jurídica e a cadeia de confiança dos documentos eletrônicos da Fundação.

11.2.7 – Excepcionalmente, e apenas em casos de comprovada e inescusável inviabilidade técnica ou operacional da utilização do Sistema E-Docs, a Fundação poderá, mediante autorização expressa e devidamente motivada em processo administrativo próprio, admitir forma diversa de assinatura, desde que esta garanta o mesmo nível de segurança, validade jurídica, rastreabilidade e auditabilidade dos atos, conforme a Lei nº 14.063/2020. Tal excepcionalidade será avaliada e concedida a critério exclusivo da Fundação.

11.2.8 – Vedada a utilização de formas de assinatura distintas em um mesmo documento.

11.3 – A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 – Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de contratação durante o certame;

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra;

12.1.2.4 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as

especificações do edital.

12.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação;

12.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 – Fraudar a licitação;

12.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 – Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 – O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 – Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante.

12.3.2 – Impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo específico, distinto do processo licitatório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando não apenas a legislação e regulamentação aplicáveis, mas também as disposições estabelecidas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e demais condições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

13.8 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.9 – Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Fundação adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

13.10 – O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação.

13.11 – A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.12 – É facultado ao Agente de contratação, à área demandante ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital, devendo o licitante responder no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

13.13 – Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em

documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

13.14 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, bem como seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.15 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do agente de contratação.

13.16 – Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Fundação não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

13.17 – Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.18 – A autoridade competente somente poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.19 – O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação, sempre que entender necessária a análise jurídica do caso.

> 13.19.1 – A consulta à Assessoria Jurídica será obrigatória quando as impugnações ou os recursos envolverem controvérsia jurídica relevante, assim entendida, dentre outras hipóteses:
>
> I – quando a decisão demandar interpretação de norma legal ou jurídica complexa, com potencial de acarretar a anulação do certame;
>
> II – quando a impugnação ou o recurso resultar em modificação substancial do edital;
>
> III – quando a decisão implicar risco jurídico relevante para a Fundação.
>
> 13.19.2 – A manifestação da Assessoria Jurídica deverá integrar os autos e subsidiar a decisão a ser proferida pela autoridade competente, quando couber.

13.20 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive no sistema, prevalecerá as deste Edital.

13.21 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de contratação.

13.22 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.inovacapixaba.es.gov.br no *menu* "Compras", na opção "Editais" e www.portaldecompraspublicas.com.br, no página Portal de Compras Públicas.

13.23 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelos do Edital
Anexo III – Exigência para Habilitação
Anexo IV – Minuta do Contrato

Declaro que, para a elaboração deste Edital, foi utilizada a minuta padronizada de serviço com anexo contrato, extraída do sistema de gestão da Fundação em 25/06/2026.

Vila Velha/ES, 28 de agosto de 2026.

Maria Marlete Bezerra
Agente de Contratação – CPL3
Fundação iNOVA Capixaba
Ato Administrativo nº 001/2026

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na execução de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta, processamento, análise, emissão de laudos, interfaceamento com o sistema hospitalar, suporte técnico assistencial e demais atividades correlatas, a serem prestadas ao Hospital e Maternidade Silvio Avidos (HMSA), conforme especificações técnicas, volumes estimados e condições definidas neste termo de referência.
1.2 Para efeito de julgamento dos preços, o critério a ser utilizado será **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, conforme tipos de exames e quantidades estimadas informadas no **Anexo II** deste documento.

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência irá compor edital para a contratação do objeto que segue descrito de forma detalhada no Anexo II – Tipos e Quantidades de Exames de Análises Clínicas.

2.2 DA ENTREGA E EXECUÇÃO

2.2.1 A Prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS se referem aos pacientes internos (beira leito) e pacientes provenientes do pronto socorro e deverá ocorrer de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, com realização de coletas e análises bioquímicas, análises hematológicas e de hemostasia, análises sorológicas e imunológicas, análises coprológicas, uroanálises, análises hormonais, análises microbiológicas, análises de líquidos biológicos, análises toxicológicas e de monitorização terapêutica e análises imuno-hematológicas, com emissão de seus respectivos laudos por equipe qualificada e devidamente registrada nos órgãos competentes no Estado do Espírito Santo.
2.2.1.1 A referida prestação dos serviços também contempla os exames admissionais, demissionais e periódicos dos colaboradores do hospital.
2.2.2 A prestação dos serviços consistirá na realização de Exames de Análises Clínicas, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo de referência.
2.2.3 A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer os materiais, além dos equipamentos e a disponibilização de equipe técnica e superior.
2.2.4 As embalagens individuais, inclusive os tubos primários, conservantes, aditivos ou soluções para fins de coleta e realização dos exames, quando necessários, assim como, as caixas térmicas para o transporte do material biológico a serem enviados ficarão por conta da CONTRATADA.
2.2.5 Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos, acessórios e insumos necessários para a execução dos serviços.
2.2.6 Nos casos em que os equipamentos da CONTRATADA estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, é de sua responsabilidade manter a prestação dos

serviços disponibilizando plano de contingência para a realização dos exames, sem ônus para Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba e/ou Hospital e Maternidade Silvio Avidos - HMSA sem a interrupção dos serviços, quando o tempo para a entrega dos resultados não poderá exceder a 50% do prazo habitual estabelecido no item 2.5.

2.2.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de equipe técnica (microbiologista, técnico de enfermagem, técnico de laboratório, biomédico, farmacêutico bioquímico, biólogo) e administrativa para a execução dos serviços objeto deste termo de referência, em número suficiente ao atendimento da demanda, devidamente capacitado e especializado com registro no seu conselho de classe.

2.2.8 Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA profissional responsável pela gestão do laboratório e dos exames contratados sendo referência para a CONTRATATE nos assuntos pertinentes à operacionalização de processos internos sendo responsável por contribuir nas análises críticas dos indicadores da qualidade.

2.2.9 A CONTRATADA não poderá incluir, excluir ou alterar os tipos de exames do rol informado no anexo II deste termo, sem prévia e expressa ciência e autorização da contratante.

2.2.10 A CONTRATADA deverá manter sob a sua guarda cópia dos resultados de todos os exames, laudos e pareceres técnicos pelo prazo previsto na legislação.

2.2.11 Os serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas compreenderão fundamentalmente:

a) Agendamento;

b) Coleta e transporte do material biológico;

c) Processamento de resultado de todos os exames laboratoriais de análises clínicas; Liberação dos resultados e laudos nos prazos previstos neste Termo, contendo assinatura digital;

d) Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e e-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;

e) Enviar para o empregado ou comissão a ser designada pela Diretoria da Fundação iNOVA a via dos pedidos de exames com laudos anexados, carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento realizado pelo Setor Financeiro do Hospital.

2.2.12 Os exames serão solicitados por meio do Sistema MV Soul, ou qualquer outro equivalente que venha a substituí-lo, conforme fluxo interno definido pela Diretoria do hospital.

2.2.13 Em caso de realização de análises externas a guarda e transporte das amostras serão de responsabilidade de CONTRATADA devendo obedecer integralmente a legislação específica vigente.

2.2.14 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes a análise laboratorial, sem ônus para a contratante.

2.2.15 Caso seja detectado alguma falha na execução, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo

de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
2.2.16 A empresa vencedora deverá planejar, conduzir e executar o objeto deste termo de referência em pleno atendimento à legislação brasileira e às normas de segurança.

2.3 EQUIPAMENTOS E MÉTODOS MÍNIMOS
2.3.1 Setor de coleta:
a) Toda a identificação dos tubos com material biológico deverá ser com etiqueta de códigos de barras as quais serão disponibilizadas pela CONTRATADA, através do sistema de gerenciamento laboratorial, juntamente com impressora de código de barras;
b) A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para a coleta de material biológico, inclusive mantendo os insumos necessários em estoque na unidade. Deverá ser disponibilizado material para coleta na forma adulta;
c) Os equipamentos descritos deverão estar disponíveis para a execução da demanda da rotina ambulatorial.
2.3.2 Todo procedimento de realização de exames deve ser feito nas unidades da Contratada (matriz ou filiais), sem alterar a qualidade e tempo de entrega dos exames.
a) A base para a realização dos exames deverá estar localizada dentro da zona urbana do município de Colatina-ES. As coletas de material deverão ser feitas no próprio Hospital Maternidade Silvio Ávidos, incluindo o Pronto Socorro, respeitando o tempo estabelecido para a solicitação médica e a coleta do material, conforme especificado na Tabela 1 deste Termo de Referência.
2.3.3 Para execução das análises clinicas, deverão ser utilizados equipamentos conforme descrito abaixo, ou de qualidade e capacidade superior, automatizados, interfaceados, possuir duplicidade (backup), contrato de manutenção preventiva e corretiva, ficando vedada a utilização de equipamentos inferiores:

2.3.4 **Hematologia e Hemostasia:**
No mínimo dois contadores hematológicos automatizados, com leitor de código de barras, sendo pelo menos um de 25 parâmetros.
• Leitor de VHS automatizado.
• No mínimo dois coagulômetros automatizados para maior rapidez e segurança diagnóstica.
• Microscópio binocular de óptica infinita em cada setor necessário.
• Geladeiras setoriais com controle externo de temperatura.
• Geladeira exclusiva para soroteca com armazenamento mínimo de 30 dias.
• Geladeiras separadas para amostras biológicas e reagentes.

2.3.5 **Bioquímica:**
• Reagentes com registro ANVISA/MS.
• No mínimo dois equipamentos de bioquímica totalmente automatizados, com:
  - Capacidade mínima: 600 testes/hora
  - 63 parâmetros a bordo
  - Calibração automática com leitor 2D

- Capacidade para 200 calibradores programados
- Regras Westgard, Levey-Jennings e Twin Plot
- 100 controles programáveis
- Posições refrigeradas para reagentes, calibradores e controles.

2.3.6 **Microbiológicos**

a) O material necessário aos procedimentos deverá ser fornecido pela CONTRATADA;

b) Deverá ser possível a identificação de bactérias e antibiograma com realização e liberação de concentração inibitória mínima de acordo com Brazilian Comitteeon Antimicrobrial Suscepttibility –BRCart;

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios estatísticos e relatórios de predominância de bactérias e antibiograma;

d) As hemoculturas deverão ser realizadas pelo método automatizado;

e) A identificação e antibiograma devem ser realizados pelo método automatizado.

f) Automação e liberação de antibiograma em Concentração Inibitória Mínima (MIC);

g) Pesquisa fenotípica de mecanismos de controle de qualidade do antibiograma;

h) Indicadores de tempo de positividade das hemoculturas;

i) Indicadores de contaminação das hemoculturas;

j) Entrega de relatório parcial diário dos resultados.

k) Garantir a rápida detecção de mecanismos de resistência bacterina proporcionando a correta interpretação do antibiograma.

l) O serviço de microbiologia deve funcionar 24 horas por dia, 7 dias na semana.

m) Os resultados positivos devem ser impressos e entregues diariamente no SCIH do hospital.

2.3.7 **Sorologia e Imunologia:**

a) Deverá disponibilizar equipamento ou possuir um laboratório de apoio devidamente credenciado que realize testes de sorologia e imunologia totalmente automatizado(s) com interfaciamento bidirecional.

2.3.8 **Urinálise:**

• Analisador com citometria de fluxo fluorescente (200 amostras/hora).
• Analisador de partículas (105 amostras/hora).
• Modo integrado para outros líquidos biológicos.
• Backup semi automatizado
• Parâmetros químicos obrigatórios: 16 incluindo proteínas, nitrito, leucócitos, glicose, densidade, albumina, creatinina, entre outros.

2.3.10 **Análise de gases sanguíneos:**

a) Para realização de gasometria o laboratório deverá manter o mínimo de 2 (dois) equipamentos no setor para que não haja interrupções no atendimento, tendo em vista a urgência do exame em questão. Os gasômetros deverão funcionar com volume mínimo de 60uL da amostra, aceitar amostras de sangue total, soro, plasma, dialisado

e soluções de controle da qualidade, possuir aspiração automática da amostra: seringa, ampola de CQ, capilar e microamostra calibração líquida do sistema, eliminando a utilização de cilindros de gases, leitor para códigos de barras tipo "scanner" para identificação de paciente, operador, soluções de calibração e controle da qualidade, entre outros.

2.3.11 Verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos.
2.3.12 Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

2.3.11 **Gasometria:**
• No mínimo dois analisadores em funcionamento ininterrupto.
• Parâmetros obrigatórios:
- pH, pCO_2, pO_2, HCO_3^-, BE, SO_2
- Na^+, K^+, Ca^{2+} iônico
- Lactato
- Hemoglobina e Hematócrito

2.3.12 **Centrífugas:**
• Motor por indução
• Capacidade mínima para 20 tubos
• Controle de tempo e RPM automáticos

2.3.13 **Íons seletivos:**
• Eletrodo íon seletivo independente para Na^+, K^+, Cl^-.
2.3.14 **Imunologia e Hormonais:**
• Metodologia obrigatória: quimiluminescência
• Dosagens quantitativas para marcadores tumorais, cardíacos, hepáticos e hormonais.

2.4 SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL
2.4.1 A CONTRATADA deverá utilizar o sistema de gerenciamento laboratorial do hospital, cabendo a esta os custos com a integração do seu sistema próprio ao mesmo sem custos à Unidade Hospitalar ou à Fundação iNOVA Capixaba.
2.4.2 A empresa a ser CONTRATADA deve custear também caso necessário o software que realizará a integração dos equipamentos de análises clínicas com o sistema MV Soul (ou qualquer outro que venha substituí-lo).
2.4.3 O hospital irá disponibilizar os recursos de rede que será utilizado no hospital, mas a empresa ganhadora terá que arcar com o serviço de impressão tanto monocromático como a impressão de etiquetas.

2.5 DOS PRAZOS DE REALIZAÇAO DOS EXAMES E ENTREGA DOS LAUDOS
2.5.1 Quanto à entrega dos laudos de exames Laboratoriais de Análises Clínicas, deverá a CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS, bem como via Internet;
b) O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
c) Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
d) Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
e) A Central de laudos deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da CONTRATADA.

2.5.2 A contratada deve disponibilizar meios eletrônicos para acompanhamento de execução de exames por paciente, deve disponibilizar login e senha para todos os pedidos que forem coletados. O paciente deve acompanhar através de sistema on-line, aplicativo ou site do laboratório contratado todas as fases em que o exame se encontra.
2.5.3 Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA os equipamentos necessários para a confecção de laudos (computadores, impressoras e software para interfaceamento de dados com o sistema MV Soul (ou outro que venha a substituí-lo), conforme fluxo interno definido pela Diretoria do hospital, além de responsabilizar-se pelos custos de integração, manutenção e assistência técnica necessária nas áreas de informática para o bom funcionamento do sistema.
2.5.4 A CONTRATADA deverá sempre disponibilizar os resultados de culturas positivas diariamente, impressos e entregar a SCIH do hospital.
2.5.5 Caberá à CONTRATADA disponibilizar laudos evolutivos de todos os pacientes com seus últimos resultados independentemente do prazo entre as coletas dos referidos exames.
2.5.6 A entrega dos laudos e pareceres deverá ocorrer diretamente na sede do hospital conforme prazos informados na **Tabela 1:**

TABELA 1		
INDICADORES DE COLETA E LIBERAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES INTERNOS		
Grupo	**Método Diagnóstico**	**Tempo Estabelecido entre Pedido Médico x Coleta x Liberação de Resultado/Laudo**

		Tempo entre solicitação médica e coleta do material	Tempo entre coleta do material e disponibilização do resultado/laudo
01 e 02	Exames Bioquímicos, Exames Hematológicos/Hemostasia **DE EMERGÊNCIA/PROTOCOLOS CLÍNICOS** de SEPSE, IAM, Gasometria, Troponina e Pacote do Trauma	5 minutos	40 minutos
	Exames de hemostasia referentes ao protocolo de AVC: TAP e PTTK	5 minutos	25 minutos
	Exames Bioquímicos, Hematológicos/ Hemostasia **(URGÊNCIA)**	15 minutos	40 minutos
	Exames Bioquímicos, Hematológicos/ Hemostasia **(ROTINA DE PACIENTES INTERNADOS)**	02 horas	06 horas
	Exames Sorológicas e imunológicas	02 horas	03 dias
3	Exames Sorológicas e imunológicas Exames Coprológicos	02 horas 02 horas	03 dias 03 dias
4	Exames de Uroanálise	02 horas	03 horas
5	Exames Hormonais	02 horas	03 dias
6	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	02 horas	03 dias
7	Exames Microbiológicos- Pesquisa de BAAR material escarro (Investigação de Tuberculose)	12 horas	6 horas

8	Exames Microbiológicos - Swab de Vigilância	06 horas	03 dias
	Exames Microbiológicos em Geral e Hemocultura	06 horas	05 dias
	Exames de outros Líquidos Biológicos	06 horas	01 dia
9	Exames Imunohematológicos	06 horas	05 dias
10	Teste Rápido para detecção do SARS COVID-2	01 hora	04 horas
11	Teste de RT-PCR e Diversos	Livre	3 dias
12			

2.6 ESPAÇO FÍSICO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.1 Para a prestação dos serviços a CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA o espaço físico para alocação da equipe, armazenamento dos materiais de coleta, insumos e equipamentos para preparo e acondicionamento/armazenamento das amostras.

2.6.2 O local ora disponibilizado à CONTRATADA poderá ser alterado, ou seja, sofrer adaptações e benfeitorias nas instalações físicas a qualquer tempo, sendo que tal alteração não acarretará, sob qualquer forma ou pretexto, direito de a CONTRATADA reivindicar multa ou indenização por essa mudança.

2.6.3 A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento dos equipamentos para preparo das amostras, bem como pelos custos com o transporte e mão de obra para a instalação destes, além do fornecimento dos acessórios e insumos necessários;

2.6.4 É de responsabilidade da CONTRATADA fazer as adaptações necessárias no espaço cedido para execução do serviço. As adaptações devem ser comunicadas ao setor de engenharia e manutenção antes de serem executadas.

2.6.5 A previsão no item anterior somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da contratante, uma vez que, findo o contrato, se não forem removíveis, ficarão incorporadas no imóvel de propriedade da contratante, sem direito a retenção ou indenização de qualquer natureza.

2.6.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a calibração, manutenção preventiva e corretiva, aferição e controle de equipamentos porventura cedidos pela CONTRATANTE, sem ônus a esta.

2.6.7 Quando da disponibilização de algum mobiliário, caberá à CONTRATADA manter o bom uso e conservação deste. Caso necessite de adaptações e compra de novos mobiliários, será por conta CONTRATADA.

2.7 TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

2.7.1 Todo material biológico (amostras) deverá ser coletado por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação da CONTRATADA, de segunda a segunda, 24 horas por dia, nas dependências do hospital;

2.7.2 A CONTRATADA deverá possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade, seguindo as normas das legislações vigentes.

2.8 LEGISLAÇÃO

2.8.1 Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

a) Resolução RDC/ANVISA No. 504/2021 que dispõe sobre as Boas Práticas para o transporte de material biológico humano.

b) Resolução RDC/ANVISA No. 786/2023 que dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências

c) Resolução RDC/ANVISA No. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A presente contratação tem por objetivo garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços de análises clínicas no âmbito do Hospital e Maternidade Silvio Avidos (HMSA), unidade hospitalar de referência regional no atendimento de média e alta complexidade. O serviço é essencial para a manutenção das atividades assistenciais, diagnósticas e terapêuticas, constituindo etapa indispensável para a adequada condução dos processos clínicos e tomada de decisão médica.

3.1.2 O HMSA mantém atendimento hospitalar em diversas especialidades, em regime de portas abertas, abrangendo as áreas de urgência e emergência, internação clínica e cirúrgica, além de diversos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, sendo referência na região para trauma e AVC. Diante desse perfil assistencial, a demanda por exames laboratoriais é contínua e variável, acompanhando o fluxo de internações, atendimentos em pronto socorro e procedimentos realizados diariamente.

3.1.3 A ausência da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de análises clínicas comprometeria diretamente a capacidade operacional da unidade, afetando a qualidade e a segurança do atendimento prestado aos pacientes, bem como a regularidade dos fluxos assistenciais. Assim, a contratação visa assegurar o suporte diagnóstico laboratorial necessário ao pleno funcionamento da instituição, atendendo aos princípios de eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde.

3.1.4 Dessa forma, a contratação proposta se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços laboratoriais indispensáveis ao diagnóstico clínico e ao adequado suporte às decisões médicas no HMSA, observando os parâmetros técnicos, quantitativos e operacionais compatíveis com o porte e a complexidade da unidade hospitalar.

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

3.2.1 O objeto deste Termo de Referência constitui a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de análises clínicas, destinados a atender a totalidade dos leitos atualmente habilitados no Hospital e Maternidade Silvio Avidos (HMSA), bem como a demanda oriunda dos atendimentos de urgência/emergência prestados pela unidade.

3.2.2 As quantidades estimadas no Anexo II, foram definidas com base na média histórica de exames laboratoriais realizados no período de janeiro a outubro de 2025, conforme registros constantes nos processos de pagamento e relatórios de monitoramento assistencial. Nesse período, observou-se uma média de 28.778 (vinte e oito mil setecentos e setenta e oito) exames realizados por mês, conforme gráfico abaixo:

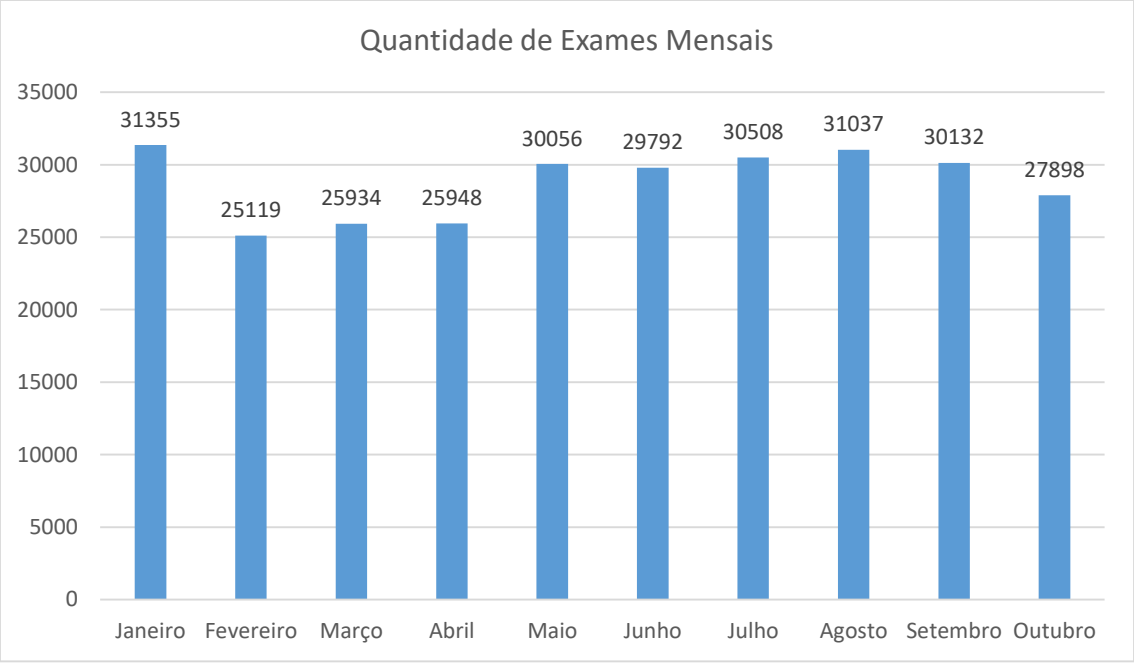

Fonte: Relatórios de exames realizados no período informado, acostados à peça #7.

3.3.3 Para fins de dimensionamento contratual e considerando o aumento gradativo da demanda assistencial previsto para o próximo exercício, recomenda-se incluir uma margem adicional para possíveis variações nas quantidades ou circunstâncias imprevistas que possam surgir durante a execução do contrato.

3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Ata de Registro de Preços – ARP)
( ) APLICA
(X) NÃO SE APLICA

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O objeto a ser contratado atende à condição de serviço comum.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de coleta serão executados nas dependências da Unidade Administrativa/Hospitalar conforme a seguir:

LOTE ÚNICO		
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Colatina	Hospital e Maternidade Silvio Avidos - HMSA	Rua Cassiano Castelo, 375, Centro, Colatina/ES, CEP: 29700-060

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do contrato no Diário Oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.1.1 O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por atender à necessidade permanente e recorrente do Hospital e Maternidade Silvio Avidos – HMSA. Os serviços de Exames Laboratoriais de Analises Clinicas integram de forma contínua os fluxos assistenciais e diagnósticos da unidade, sendo indispensáveis à manutenção do atendimento regular aos pacientes. Conforme demonstrado neste Termo de Referência, que consta devidamente instruído no processo, há demanda mensal previsível e reiterada, sendo que a interrupção desses serviços comprometeria a assistência à saúde, a resolutividade clínica e o cumprimento das metas institucionais. Assim, justifica-se o enquadramento do objeto como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, bem como a adoção de prazo de vigência compatível com essa natureza.

7. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do contrato em até 10 (dez) dias (corrido) após o início da vigência contratual.

8. DA VISITA TÉCNICA

(X) APLICA

( ) NÃO SE APLICA

8.1 A Visita Técnica será FACULTATIVA nos locais onde serão realizados os serviços e deverá ser agendada até 05 (cinco) dias antes da data prevista para abertura do Ato Convocatório junto ao Direção Técnica, situado na Rua Cassiano Castelo, 375, Centro, Colatina/ES, CEP:29700-060, pelo telefone (27) 3717-2430 ou endereço eletrônico dtec.hmsa@inovacapixaba.es.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

8.2 O interessado deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, devendo apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

8.3 O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos interessados.
8.4 Todos os interessados, independentemente da visita ou não, deverão declarar que tem conhecimento do local em que serão prestados os serviços.
8.5 Para todos os efeitos e ainda que não declarado, considerar-se-á que o interessado tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

9. PAGAMENTO
9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.
9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês vigente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.
9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).
9.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária e será realizado até o último dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal.
9.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.
9.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.
9.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.
9.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
9.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.
9.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3 A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

11.1.4 Responder por perdas e danos que venham a sofrer a CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, quando nas suas dependências ou nas da unidade hospitalar, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

11.1.5 Manter seus empregados e/ou prestadores de serviços com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, fornecendo a eles crachá de identificação – de uso obrigatório - conforme padrão pré-estabelecido pela Fundação iNOVA Capixaba e, provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S, arcando com as despesas advindas destas exigências, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria;

11.1.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços;

11.1.7 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que refere-se à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal e, ainda, caso seja contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ainda apresentar a comprovação mensal em conjunto com a apresentação da Nota Fiscal;

11.1.8 A CONTRATADA obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados, quando prestados nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

11.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.11 Notificar a CONTRATANTE, formalmente, caso haja alteração da razão social para aditamento no instrumento contratual;

11.1.12 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Termo de Referência.

11.1.13 Observar diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento, quando for o caso, apresentando-os de forma legível e completa;

11.1.14 Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

11.1.15 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
11.1.16 Prestar os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência;
11.1.17 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, a que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contatados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CONTRATANTE;
11.1.18 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços a serem contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
11.1.19 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente a execução dos serviços, quando prestados nas dependências da CONTRATANTE;
11.1.20 Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;
11.1.21 Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, como empregadora/CONTRATANTE;
11.1.22 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertençam;
11.1.23 Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
11.1.24 Assegurar que o seu quadro de profissionais:
a) mantenha sigilo quanto as informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho das suas funções;
b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir a acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;
11.1.25 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros contratados, disponibilizados para a execução deste objeto;
11.1.26 Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob a sua responsabilidade, imediatamente à constatação dos fatos;
11.1.27 Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA;

11.1.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei 14.133/21;
11.1.29 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação dos serviços, bem como civil, administrativa e criminal junto a terceiros e órgãos competentes, será exclusiva da CONTRATADA;
11.1.30 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação.
11.1.30 Assumir a reponsabilidade técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive as Agências de Vigilância Sanitária.
11.1.31 Respeitar as normas administrativas da CONTRATANTE, o regulamento interno, o Manual de Condutas e os Protocolos Clínicos.
11.1.32 Informar sobre alteração na participação societária da CONTRATADA, realizando a apresentação do contrato social e alterações.
11.1.33 Realizar a contratação do pessoal necessário para a execução dos serviços, ficando a seu cargo toda as obrigações referentes a salários, seguros, encargos sociais, previdenciários e demais encargos trabalhistas, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, cível, administrativa e criminal.
11.1.34 Fornecer recursos humanos especializados e habilitados para a coleta e realização dos exames, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes como a de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.
11.1.35 Disponibilizar Materiais, equipamentos, instrumentais insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente, instrumentais, insumos.
11.1.36 Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da CONTRATADA, ou com terceiros.
11.1.37 Realizar e manter registros das manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar que realiza periodicamente aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim.
11.1.38 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequada.
11.1.39 Disponibilizar Insumos e utensílios para higienização do espaço físico cedido pela Contratante.
11.1.40 Manter registro atualizado de autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal).
11.1.41 Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de

reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.
11.1.42 Auxiliar à Contratante nas atividades de monitorização para avaliar o cumprimento dos princípios de conduta, através de visitas técnicas, notificações e/ou análise de documentações.
11.1.43 Somente atender às guias de solicitação de exames emitidas pelo sistema MV Soul, ou guias de contingência nos padrões estabelecidos pela contratante, na indisponibilidade do sistema MV.
11.1.44 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que a CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.
11.1.45 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
11.1.46 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
11.1.47 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.
11.1.48 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados.
11.1.49 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.
11.1.50 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado de acordo com as regras do hospital.
11.1.51 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Exames Laboratoriais ou em casos de atrasos dos resultados.
11.1.52 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não aceitará qualquer imputação nesse sentido. 11.1.53 Aceitar os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido na lei 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.
11.1.54 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
11.1.55 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica. 11.1.56 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

11.1.57 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
11.1.58 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante.
11.1.59 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.
11.1.60 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
11.1.61 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.
11.1.62 Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 (vinte e quatro) horas em quantidades suficientes para a demanda do turno, para os serviços hospitalares, sendo no mínimo 10 colaboradores, distribuídos em turnos de 12 (doze) horas, garantindo a cobertura 24 horas por dia, durante os 365 dias do ano. A equipe deverá ser composta por técnicos, farmacêuticos bioquímicos com especialidades, médicos patologista clínico responsável técnico, conforme as necessidades para a adequada execução dos serviços.
11.1.63 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.
11.1.64 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução do serviço.
11.1.65 Colocar à disposição da CONTRATANTE as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.
11.1.66 Apresentar, quando solicitado, documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado.
11.1.67 Manter cadastro dos usuários, que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal.
11.1.68 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
11.1.69 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.
11.1.70 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.
11.1.71 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à CONTRATANTE ou ao usuário do SUS.
11.1.72 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
11.1.73 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem propostos pela CONTRATANTE.

11.1.74 A empresa vencedora deverá fornecer material para coleta, acondicionamento e transporte de amostras para o LACEN.
11.1.75 A CONTRATADA deve disponibilizar contato direto entre SCIH e o setor de microbiologia afim de tratativas de assuntos pertinentes aos exames realizados.
11.1.76 A CONTRATADA deve disponibilizar cartilhas informando os critérios de rejeição de amostras, coleta e boa prática laboratorial.
11.1.77 A CONTRATADA deve disponibilizar histórico de resultados de exames como complementar ao laudo principal.
11.1.78 A CONTRATADA deve disponibilizar ao hospital um painel informativo, contendo todo rastreio do exame, desde o pedido até a liberação, o painel deve conter os nomes dos pacientes, exames, horário e data, devendo ser atualizado em tempo real com cada fase em que o exame se encontra.
11.1.79 A empresa a ser CONTRATADA deverá:
a) Acompanhar e colaborar com o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e inovação, conforme diretrizes da Fundação iNOVA Capixaba, contribuindo assim com a qualificação dos profissionais de saúde;
b) Acompanhar e colaborar com atividades de tutoria, supervisão, facilitação e preceptoria em programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Fundação;
c) Respeitar o regimento interno da unidade hospitalar, bem como as normas éticas nacionais referentes às pesquisas envolvendo seres humanos ou outros animais experimentais;
11.1.80 É vedado ao profissional de saúde realizar pesquisas em seres humanos, mesmo que sejam observacionais, sem a anuência do Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação da unidade hospitalar e/ou da unidade corporativa
11.1.81 Caberá à CONTRATADA realizar periodicamente as calibrações e manutenções nos equipamentos próprios, fornecendo ao hospital um programa de manutenção preventiva e corretiva.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas neste Termo de Referência.
12.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12.4 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.5 Disponibilizar as instalações físicas, espaço para a organização e utilização do material, necessários para a execução do objeto deste Contrato.
12.6 Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos atendimentos a serem prestados pela CONTRATADA no que se

referir aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que digam respeito às atividades da CONTRATADA.
12.7 Prover instalação elétrica e hidráulica compatível à instalação dos equipamentos laboratoriais utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços.
12.8 Dispor de local para carga e descarga dos materiais e equipamentos da CONTRATADA necessários à prestação dos serviços.
12.9 Realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde gerados a partir da prestação dos serviços realizados pela empresa CONTRATADA.
12.10 Responsabilizar-se pela qualidade da água a ser utilizada nas dependências do Hospital, conforme legislação vigente.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO
a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos exigidos.
b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
(i) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

13.1 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA
13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
13.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
13.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.
13.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
13.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
13.1.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
13.1.7.1 No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.
13.1.8 Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.
13.1.9 Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA
(X) APLICA
( ) NÃO SE APLICA

14.1 Para fins de habilitação técnico-operacional, apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de serviços de exames laboratoriais, em quantidade equivalente a no mínimo 50% da quantidade estimada neste Termo de Referência, e que não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços.

14.1.1 O Atestado acima deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data, local e informação sobre o bom desempenho do objeto, assinatura do representante legal, CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada responsável pela sua emissão, com respectiva data de emissão do documento.

14.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

14.1.3 Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados de períodos diferentes e de forma concomitante, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

14.1.4 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei n° 14.133/21 e demais alterações posteriores.

14.1.5 Cadastro no Ministério de Saúde junto ao CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

14.1.6 Certificado de Regularidade Técnica no respectivo Conselho de Classe;

14.1.7 Comprovante de que possui procedimento operacional padrão (POP) formalmente instituído para a realização da devida rastreabilidade de todos os seus processos, amostras e exames;

14.1.8 Registro atualizado quanto à formação e qualificação dos seus profissionais;

14.1.9 Relação dos aparelhos e equipamentos que serão disponibilizados para a execução do objeto, com indicação da marca, modelo e características mínimas que permitam avaliar se os mesmos possuem as condições necessárias para a realização de todos os exames constantes no termo de referência;

14.1.10 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

14.1.11 Declaração firmada pelo Responsável Técnico de que o laboratório irá cumprir todas as exigências legais de biossegurança;

14.1.12 Declaração firmada pelo Responsável Técnico de que o laboratório terá rigoroso controle interno de qualidade (CIQ) para todos os analitos que realiza, com no mínimo 2 (dois) níveis de controle.

14.1.13 Comprovante de que o laboratório possui controle externo de qualidade (CEQ) realizado por terceiro legalmente habilitado (para comprovação deverá apresentar cópia do contrato para avaliação da equipe do hospital);

14.1.14 Declaração assinada conjuntamente pelo(a) Representante Legal e pelo(a) Responsável Técnico e pelo(a) Microbiologista da licitante de que, sob as penas da lei, declarando que já possui estrutura adequada, as rotinas instituídas e, portanto, possui expertise e realiza os serviços de microbiologia em total conformidade com as exigências deste termo de referência, passíveis de serem verificadas e comprovadas por meio de

visita técnica pela equipe de SCIH do hospital, caso assim queiram fazê-lo, e/ou pela apresentação dos respectivos registros, caso solicitados.
14.1.15 Declaração assinada conjuntamente pelo(a) Representante Legal e pelo(a) Responsável Técnico informando que:
a) Possui todo o conhecimento técnico necessário a prestação dos serviços;
b) Que os serviços listados constam de seu objeto social;
c) Comprovante de participação em Programas de Controle de Qualidade internos e externos que efetivamente assegurem aos clientes, a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades abaixo relacionadas:
I. Acreditação pelo PALC –Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos;
II. Acreditação pela ONA –Organização Nacional de Acreditação;
III. Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade da Sociedade Brasileira de Patologia (PICQ-MM-SBP);
IV. Programa de Indicadores Laboratoriais da ControlLab em parceria com a SBPC/ML;
V. Controle de Qualidade Clínico da ControlLab em parceria com a SBPC/ML ou PNCQ;
VI. PELM (Proficiência em Ensaios Laboratoriais);
VII. ISO 9001 –Certificação ISO 9001 –Gestão da Qualidade;
VIII. Sistema Nacional de Acreditação – SNAdicq.
14.1.16 . A Direção Geral nomeará uma equipe composta por um farmacêutico bioquímico, diretor técnico, direção geral, médico da CCIH e gerência de gestão hospitalar, que realizará uma visita in loco à empresa vencedora, com o objetivo de verificar o cumprimento dos requisitos exigidos, antes da conclusão e assinatura do contrato.

14.2 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
14.2.1 Após a aprovação de toda a habilitação exigida para a empresa, serão exigidos os seguintes documentos específicos que comprovem a habilitação para o exercício da especialidade do objeto contratado, a ser entregue no prazo previsto do Edital.
14.2.2 Os documentos a serem apresentados, são:
14.2.3 Diploma de ensino superior do responsável técnico incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no respectivo conselho de classe.
14.2.4 Após assinatura do contrato, caso o profissional possua registro em local diverso do Espírito Santo, deverá providenciar a transferência ou registro secundário no respectivo conselho de classe do Espírito Santo, no prazo de 30 dias, a contar do início da vigência do contrato.
14.2.5 Relação dos profissionais que irão executar os serviços contendo:
a) Diploma de conclusão de curso;
b) Certidão de Infração Ética (NADA CONSTA) emitida pelo conselho profissional;
c) Currículo;
d) Cópia da Carteira profissional;
e) Certificado de especialidade. Para Farmacêuticos e Bioquímicos, certificado de especialidade em ANÁLISE DE EXAMES DE LABORATÓRIO ou ANÁLISES CLÍNICAS;
f) Certificado de registro de qualificação de especialista – no Conselho de Classe Profissional (quando houver).

15. GARANTIA DO CONTRATO
(X) APLICA
( ) NÃO SE APLICA
15.1 Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) no valor total da contratação.
15.1.1 Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma prevista no §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, são elas: I) caução; II) seguro-garantia; II) fiança bancária e IV) título de capitalização.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
16.1 A Fundação/Unidade designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. CONDIÇÕES GERAIS
18.1 Caso haja a descontinuidade da especialidade/serviço contratado na unidade hospitalar, a Fundação se reserva no direito de encerrar o contrato sem que incida qualquer tipo de penalidade para esta, devendo seguir as regras instituídas em contrato.
18.2 Os profissionais da contratada em atividade no hospital têm a opção de realizar refeições (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar) no refeitório da contratante. Os valores a serem custeados para as refeições serão os mesmos praticados no contrato firmado com a empresa de alimentação, sem alteração e/ou acréscimo.
18.3 O acesso será efetuado por meio de sistema de controle a ser estabelecido pela empresa responsável pela prestação do serviço de alimentação, com registro da entrada dos usuários. O número de acessos do período será consolidado em relatório que será enviado à contratada, e o valor correspondente às refeições consumidas será descontado do valor final da prestação de serviço.

19. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
19.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Juliano Conceição Simoura, Supervisor Hospitalar, e revisado por Sara Soares Simon, Coordenadora Hospitalar.

20. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA
20.1 Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para serviço, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 30/10/2025.

(assinado eletronicamente)
Juliano Conceição Simoura
Supervisor - Serviços Assistenciais e Valor em Saúde – HMSA

(assinado eletronicamente)
Sara Soares Simon
Coordenadora - Serviços Assistenciais e Valor em Saúde – HMSA

ANEXO I

“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das condições em que deverão ser prestados os serviços de _____, conforme estipulado no Termo de Referência, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Local, ...de ..... de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador, assinatura e carimbo:

ANEXO II

TIPOS E QUANTIDADES DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

LOTE ÚNICO

Item	Descrição Tipo de Exames	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ACIDO FOLICO - FOLATO	EXAME	18		
2	ACIDO LATICO - LACTATO	EXAME	1.200		
3	ACIDO URICO - DOSAGEM	EXAME	41		
4	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	EXAME	2		
5	ADENOSINA DEAMINASE (ADA) [LIQUOR]	EXAME	2		
6	ALBUMINA	EXAME	58		
7	ALFA FETO PROTEINA	EXAME	3		
8	ALFA FETOPROTEINA (AFP)	EXAME	3		
9	AMILASE - DOSAGEM	EXAME	645		
10	ANTIBIOGRAMA - CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA - AUTOMATIZADO	EXAME	380		
11	ANTICARDIOLIPINA IGM E IGG	EXAME	2		
12	ANTICOAGULANTE LUPICO	EXAME	12		
13	ANTICORPO ANTI HBC IGG	EXAME	34		
14	ANTICORPOS ANTI - SM	EXAME	2		
15	ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2 - ELISA	EXAME	23		
16	ANTICORPOS ANTI- NUCLEARES - ANTI-NUCLEO - FAN	EXAME	13		
17	ANTICORPOS ANTI SS-A - (RO)	EXAME	4		
18	ANTICORPOS ANTI SS-B - (LA)	EXAME	3		
19	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAL -TIREOIDE	EXAME	2		

20	ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINAS - RNP	EXAME	2		
21	ANTICORPOS EPSTEIN BAAR - IGG	EXAME	3		
22	ANTICORPOS EPSTEIN BAAR - IGG ANTICAPSIDEO (QUANTITATIVO)	EXAME	3		
23	ANTICORPOS EPSTEIN BAAR - IGM	EXAME	3		
24	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	EXAME	12		
25	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	EXAME	12		
26	ANTIESTREPTOLISINA "O" - ASLO	EXAME	3		
27	ANTIGENO CA 125	EXAME	4		
28	ANTIGENO CA 15-3	EXAME	2		
29	ANTIGENO CA 19-9	EXAME	7		
30	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO-CEA	EXAME	10		
31	BAAR - PESQUISA (DIVERSOS)	EXAME	14		
32	BACTERIOSCOPIA (FEZES, URINA, LCR, LIQUIDOS CAVITARIOS ETC.) - CADA	EXAME	19		
33	BETA 2-MICROGLOBULINA	EXAME	2		
34	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	EXAME	595		
35	BLASTOMICOSE/PARACOCCIDIOIDOMICOSE – ANTICORPOS (IMUNODIFUSAO)	EXAME	12		
36	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL	EXAME	2		
37	CALCIO - URINA OCASIONAL/24 HS	EXAME	17		
38	CALCIO - DOSAGEM (DIVERSOS) - CADA	EXAME	17		
39	CALCIO IONICO (SANGUE)	EXAME	206		
40	CELULAS LE - PESQUISA	EXAME	2		
41	CITOLOGIA (LIQUIDO CAVITARIO)	EXAME	2		

42	CITOLOGIA DE PUNCAO DE LIQUIDOS	EXAME	29		
43	CITOMEGALOVIRUS IGG	EXAME	3		
44	CITOMEGALOVIRUS IGM	EXAME	4		
45	CK - MB MASSA	EXAME	2		
46	CLEARENCE CREATININA	EXAME	2		
47	CLORO (DIVERSOS) - CADA	EXAME	5		
48	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	EXAME	2		
49	COLESTEROL - HDL	EXAME	53		
50	COLESTEROL - LDL	EXAME	55		
51	COLESTEROL TOTAL	EXAME	59		
52	COLINESTERASE ERITROCITICA	EXAME	2		
53	COMPLEMENTO C3	EXAME	4		
54	COMPLEMENTO C3 - DOSAGEM	EXAME	4		
55	COMPLEMENTO C4 - DOSAGEM	EXAME	4		
56	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAME	50		
57	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	EXAME	17		
58	COOMBS DIRETO	EXAME	9		
59	COOMBS INDIRETO	EXAME	2		
60	CORTISOL	EXAME	3		
61	CREATININA - DOSAGEM (DIVERSOS)	EXAME	3.200		
62	CREATININA - URINA 24 HS	EXAME	2		
63	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	EXAME	304		
64	CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	EXAME	281		

65	CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS - PESQUISA DIRETA	EXAME	12		
66	CULTURA AUTOMATIZADA (DIVERSOS)	EXAME	667		
67	CULTURA PARA FUNGO - IDENTIFICACAO	EXAME	2		
68	D-DIMERO	EXAME	11		
69	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAME	2		
70	DEHIDROEPIANDROSTERONA- SULFATO-DHEAS	EXAME	2		
71	DENGUE - ANTÍGENO NS1	EXAME	1		
72	DENGUE - IGG	EXAME	32		
73	DENGUE - IGM	EXAME	32		
74	DESIDROGENASE LATICA (DHL) - SORO-LIQUIDOS CAVITARIOS, LCR, ETC (CADA)	EXAME	9		
75	DESIDROGENASE LATICA	EXAME	38		
76	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA ABO (GRUPO SANGUINEO)	EXAME	12		
77	DOSAGEM BETA HCG- GONADOTROFINA-QUALITATIVO/QUANTITATIVO - CADA	EXAME	55		
78	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA S - PESQUISA	EXAME	2		
79	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	EXAME	2		
80	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAME	2		
81	ELETROFORESE DE PROTEINAS	EXAME	9		
82	ELETROFORESE DE PROTEINAS (LIQUOR)	EXAME	8		
83	EPSTEIN BAAR VIRUS (IGG)	EXAME	3		
84	EPSTEIN BAAR VIRUS (IGM)	EXAME	3		
85	ESTRADIOL - DOSAGEM	EXAME	3		
86	FALCIZACAO DAS HEMACIAS	EXAME	2		
87	FATOR RH	EXAME	12		

88	FERRITINA	EXAME	27		
89	FERRO SERICO	EXAME	17		
90	FIBRINOGENIO	EXAME	2		
91	FOSFATASE ALCALINA	EXAME	350		
92	FOSFORO - DOSAGEM	EXAME	22		
93	FTA -ABS - IGM	EXAME	3		
94	FTA-ABS - IGG	EXAME	3		
95	FUNGOS - PESQUISA (LAVADO BRONCOALVEOLAR)	EXAME	12		
96	GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	EXAME	249		
97	GASOMETRIA ARTERIAL	EXAME	1.300		
98	GASOMETRIA VENOSA	EXAME	200		
99	GLICOHEMOGLOBINA	EXAME	18		
100	GLICOSE – 6 – FOSFATO DESIDROGENASE	EXAME	3		
101	GLICOSE - DOSAGEM (DIVERSOS) - CADA	EXAME	424		
102	HAPTOGLOBINA	EXAME	2		
103	HBEAG	EXAME	5		
104	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMO AUTOMATIZADA)	EXAME	670		
105	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	4250		
106	HEPATITE A- ANTI HAV IGG	EXAME	7		
107	HEPATITE A- ANTI HAV IGM	EXAME	9		
108	HEPATITE B - ANTI HBE	EXAME	5		
109	HEPATITE B - ANTI HBS	EXAME	121		
110	HEPATITE B - HBSAG	EXAME	138		

111	HEPATITE B, ANTICORPO IGM	EXAME	2		
112	HEPATITE C - ANTI HCV -IGM	EXAME	135		
113	HERPES SIMPLES - IGG	EXAME	3		
114	HERPES SIMPLES - IGM	EXAME	3		
115	HISTOPLASMA CAPSULATUM ANTICORPOS	EXAME	12		
116	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	EXAME	2		
117	HORMONIO LUTEINIZANTE- LH	EXAME	3		
118	HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	EXAME	49		
119	IMUNOGLOBULINA A	EXAME	2		
120	IMUNOGLOBULINA E - IGE TOTAL	EXAME	2		
121	IMUNOGLOBULINA G	EXAME	2		
122	IMUNOGLOBULINA M	EXAME	2		
123	INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERRINA	EXAME	5		
124	INFLUENZA - TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO	EXAME	2		
125	INSULINA - DOSAGEM	EXAME	3		
126	LCR (CITOLOGIA, BIOQUIMICA, MICOLOGICO E BACTERIOLOGICO)	EXAME	19		
127	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG E IGM	EXAME	2		
128	LIPASE -DOSAGEM	EXAME	332		
129	LIQUIDOS ROTINA - PERICARDICO/PLEURAL/ASCITICO/SINOVIAL/OUTROS (CADA)	EXAME	23		
130	LÍTIO (DOSAGEM)	EXAME	2		
131	MAGNESIO - DOSAGEM (DIVERSOS) - CADA	EXAME	990		
132	MICOBACTERIAS - CULTURA (DIVERSOS) BK	EXAME	12		
133	MICROALBUMINURIA (URINA SIMPLES)	EXAME	2		

134	MIOGLOBINA	EXAME	2		
135	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS PCR	EXAME	12		
136	NEUTROFILOS ANTI ANCA	EXAME	2		
137	PARASITOLOGICO/MIF	EXAME	2		
138	PARATOHORMONIO	EXAME	4		
139	PARVOVIRUS B19 - ANTICORPOS ANTI IGG	EXAME	12		
140	PARVOVIRUS B19 - ANTICORPOS ANTI IGM	EXAME	12		
141	PESQUISA ANTICORPOS ANTI HTLV 1 E 2	EXAME	2		
142	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	EXAME	12		
143	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS POR ISOFOCALIZACAO	EXAME	2		
144	PESQUISA DE FUNGOS - EXAME DIRETO	EXAME	17		
145	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAME	2		
146	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS (URINA/FEZES) - CADA	EXAME	2		
147	POTASSIO - DOSAGEM (DIVERSOS) - CADA	EXAME	2.700		
148	PROCALCITONINA	EXAME	60		
149	PROGESTERONA- DOSAGEM	EXAME	2		
150	PROLACTINA	EXAME	2		
151	PROTEINA C REATIVA	EXAME	2.700		
152	PROTEINAS - DOSAGEM (URINA 24 HS)	EXAME	2		
153	PROTEINAS TOTAIS	EXAME	18		
154	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAME	57		
155	PROVA DO LAÇO	EXAME	4		
156	PROVA DO LATEX/ FATOR REUMATOIDE	EXAME	7		

157	PSA TOTAL/LIVRE	EXAME	15		
158	RETICULOCITOS	EXAME	15		
159	RETRACAO DO COAGULO	EXAME	2		
160	RNP - ANTICORPOS ANTI	EXAME	12		
161	ROTINA DE URINA (EAS)	EXAME	881		
162	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	EXAME	2		
163	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	EXAME	2		
164	SARS-COV-2 - RT-PCR	EXAME	1		
165	SARS-COV-2 - TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO	EXAME	2		
166	SODIO (DIVERSOS) - CADA	EXAME	2.900		
167	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	EXAME	2		
168	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	EXAME	2		
169	T3 LIVRE	EXAME	13		
170	T3 TOTAL (QUIMIOLUMINESCENCIA)	EXAME	3		
171	T4 LIVRE (QUIMIOLUMINESCENCIA)	EXAME	37		
172	T4 TOTAL (QUIMIOLUMINESCENCIA)	EXAME	6		
173	TEMPO COAGULACAO	EXAME	214		
174	TEMPO DE SANGRAMENTO	EXAME	26		
175	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	EXAME	833		
176	TEMPO PROTROMBINA - TAP	EXAME	1144		
177	TESTE RAPIDO ANTI HIV 1 E 2	EXAME	67		
178	TESTOSTERONA - LIVRE	EXAME	4		
179	TESTOSTERONA TOTAL	EXAME	4		

180	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG	EXAME	5		
181	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG [LIQUOR]	EXAME	2		
182	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM	EXAME	5		
183	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM [LIQUOR]	EXAME	2		
184	TOXOPLASMOSE - TESTE AVIDEZ - IGG	EXAME	2		
185	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO/AST)	EXAME	563		
186	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP/ALT)	EXAME	564		
187	TRANSFERRINA	EXAME	7		
188	TRIGLICERIDEOS	EXAME	64		
189	TROPONINA (DOSAGEM)	EXAME	142		
190	TROPONINA QUANTITATIVA	EXAME	2		
191	TRYPANOSOMA CRUZI -DOENCA DE CHAGAS - ANTICORPOS IGM	EXAME	12		
192	UREIA - DOSAGEM (DIVERSOS) - CADA	EXAME	3.200		
193	VDRL (DIVERSOS) - CADA	EXAME	138		
194	VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	EXAME	51		
195	VITAMINA B1	EXAME	2		
196	VITAMINA B12	EXAME	32		
197	WAALER ROSE - FATOR REUMATOIDE	EXAME	2		
198	ZINCO	EXAME	4		
		TOTAL	34.480	**VALOR TOTAL MENSAL**	
				VALOR GLOBAL (24 MESES)	

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação iNOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

LOTE XXX					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO/MENSAL**
1					R$
				VALOR GLOBAL DO LOTE	**R$**

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global;

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;

1.3 - Documentos exigidos para habilitação;

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (preencher).

(Município), (UF), _____de_____ de _____

_____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE	
NOME COMPLETO:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	CEL.:
BANCO ..... AGÊNCIA Nº. ..... / DIG.VER. ..... NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	E-MAIL:
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
MODALIDADE DE GARANTIA	
INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE GARANTIA CONFORME ART. 96, § 1º DA LEI Nº 14.133/2021. (PREENCHER).....	

(Município), (UF), _____de_____ de _____

_____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.C – DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que:

1. **ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

   Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF.
   Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

   Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2. **EXEQUIBILIDADE**

   A proposta comercial apresentada é plenamente exequível, atendendo integralmente às condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e cumpriremos rigorosamente todas as especificações e exigências previstas, garantindo a execução satisfatória do objeto.
   Obs.: Em conformidade com o disposto no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da desclassificação de propostas com preços inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada.

3. **FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

   Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.
   Aplica ( ) Não aplica ( )
   Obs.: a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

4. **IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**
   Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento do item 2.8 do Edital.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima.

(Município), (UF), _____de_____ de _____

_____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO III DO EDITAL

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, que deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

São eles:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário da proposta comercial, dados complementares e declarações.

1.1.1. Quando se tratar de procurador, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2.5. Os documentos mencionados acima devem comprovar que o licitante está autorizado a exercer atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à

Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante.

3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.6.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

3.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do contrato e também pela matriz.

3.8. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS:

3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar, no momento da habilitação, toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha restrições.

3.8.2. Os documentos acima poderão ser apresentados até a formalização do instrumento contratual, condicionado o prosseguimento da contratação à regularização nos prazos previstos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de perda do direito à contratação, podendo a Fundação convocar os próximos colocados.

3.8.3. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante poderá apresentar à Fundação outro documento que comprove a suspensão e extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

4.1.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

4.1.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou

extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balanços parciais ou incompletos.

4.2.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

4.2.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

4.2.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

4.2.4. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

4.2.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

4.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

4.3. DA APRESENTAÇÃO DOS INDICES:

4.3.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o **Índice de Liquidez Geral - ILG**, o **Índice de Solvência Geral – ISG** e o **Índice de Liquidez Corrente – ILC** igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço

Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

4.3.1.1 Para atendimento acima, o licitante deverá apresentar o documento conforme fórmulas seguintes.

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.3.1.2 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

4.3.2 RESULTADO DO INDICE MENOR QUE 1,00 (um):

4.3.2.1 Os licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em qualquer dos índices acima serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, **comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** ou **prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

4.3.2.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.3 Apresentar **declaração** conforme modelo do Anexo II-C, quanto:

5.3.1 ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;

5.3.2 EXEQUIBILIDADE;

5.3.3 FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

5.3.4 IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO.

6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

6.3 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada poderá ser apresentada **à época da contratação** e será feita na forma dos itens seguintes:

6.3.1 **Certidão de Enquadramento** de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103, de 30/04/2007, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.3.2 **Comprovante** de opção pelo Simples Nacional obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção.

6.4 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3 Apresentar documentação em conformidade com o exigido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8. DA DISPOSIÇÃO GERAL

8.3 Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá dispensar, total ou parcialmente, mediante justificativa, a apresentação de documentos mencionados nos itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, quando:

8.3.1 Contratações para entrega imediata;

8.3.2 Contratações com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

8.3.3 Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00.

8.4 Essa dispensa será aplicada mediante avaliação da pertinência e necessidade dos documentos em relação ao objeto da licitação, garantindo a eficiência e a competitividade do certame, a fim de evitar excessos ou exageros que possam dificultar a participação no processo licitatório, bem como especificações desnecessárias ou inadequadas ao objeto desejado ou à demanda a ser atendida.

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/_____
PROCESSO Nº _____
PREGÃO Nº ____/_____
ID CidadES Nº _____
ID de Contratação PNCP Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - iNOVA CAPIXABA E A EMPRESA _____, PARA A _____.

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100, Edifício Estilo Center, 3°Andar, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu _____, Sr. _____, e por seu _____, Sr. _____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____[1] e, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto deste instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2 Integram este instrumento, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;
(b) a Proposta Comercial da Contratada;
(c) o Questionário de Integridade (https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

[1] Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas

contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV e XVIII)

3.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021;

3.2 O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **_____ (preencher)** contados da ..... *(determinar se da assinatura do contrato ou se da publicação do contrato ou qualquer outra data futura)*, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelo objeto entregue, a Contratada receberá o valor conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO/MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01						
02						
VALOR TOTAL (R$)						

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

6.1 A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente prestado, no mês de referência, conforme medição/ateste, vedada a antecipação, nos moldes do Termo de Referência;

6.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 25º (vigésimo quinto) dia do mês vigente da prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante;

6.3 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária e será realizado até o último dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal;

6.4 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;

6.5 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais;

6.6 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

6.7 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação do serviço prestado, o memorial de cálculo;

6.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

6.8.1 Neste caso, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.9 Cabe à Contratada, quando for o caso, manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar a realização dos pagamentos, sem culpa da Contratante;

6.10 Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

6.12 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB

nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;

6.12.1 A Contratada deverá emitir a nota fiscal, fatura ou qualquer outro documento de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

6.12.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO (art. 92, V, X e XI)

7.1 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto);

7.2 Os preços contratados são fixos, somente podendo ser reajustados/repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada.

7.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:

7.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.3.2 Para os custos decorrentes do mercado o reajuste será contado a partir da data do orçamento estimado, em __/__/____ *(DD/MM/AAAA)*.

7.3.2.1 O orçamento mencionado acima diz respeito ao cálculo de compras previsto no Enunciado CT nº 11 da Fundação, validado por último pela área demandante na época da análise crítica dos preços.

7.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.4.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.

7.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão

de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

7.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

7.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

7.8 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Fundação, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021);

7.9 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.10 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

7.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras;

7.12 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

7.13 Durante a vigência do contrato e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula:

VR = V (I – Iº) / Iº, onde:
VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

7.14 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante

pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.16 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.17 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.17.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Fundação na prestação de serviços semelhantes.

7.18 A repactuação e o reajuste de preços serão formalizados por apostilamento.

7.19 As repactuações e os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.20 A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela Contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba Matriz e Filiais para o exercício de 2026.

9. CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 A contratada de prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____, na modalidade de _____, correspondente a _% (___ por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência;

9.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2 Prejuízos causados à Entidade ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3 Multas aplicadas pela Entidade à CONTRATADA;

9.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

9.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

9.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos;

9.5.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Fundação a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.5.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.6 Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.6.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.6.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Fundação não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

10.1.5 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à aplicação

de multa de mora, nas seguintes condições:

10.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.2.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.2.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

10.3 Serão aplicadas a Contratada que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas acima, bem como com a inexecução total ou parcial do contrato, ensejará na aplicação das seguintes sanções:

10.3.1 Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.2 Multa compensatória: por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

10.3.3 Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021);

10.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO E DO ADITAMENTO (art. 92, XIX)

11.1 A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

11.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO (art. 165, I e II)

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 COMPETE À CONTRATADA:

13.1.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como apresentar as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança;

13.1.2 A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.3 Executar os serviços objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência e seus anexos;

13.1.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.4.1 Manter preposto aceito pela Fundação no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.4.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato;

13.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.1.7 Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato;

13.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por

seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.10 Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

13.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.12 Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

13.1.13 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

13.1.14 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

13.1.15 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

13.1.16 Comunicar o colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, apresentados as medidas de regularização da situação;

13.1.17 Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

13.1.18 Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

13.1.19 Fornecer, quando for o caso, os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação vigente para a execução de serviços profissionais que a função exija por norma;

13.1.20 Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.1.21 Observar e cumprir as normas e os regulamentos internos da Contratante;

13.1.22 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.23 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

13.1.24 Apresentar ao Fiscal do Contrato, após início da prestação de serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal, atualizando sempre que necessário;

13.1.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.26 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da Contratante, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da Contratante, sob pena de ser imposta glosa.

13.1.26.1 A glosa será feita com base no triplo do valor da hora do profissional não substituído, quando essa for a métrica de contratação, ou ainda, será com base no triplo do valor por exame, por procedimento ou por outro ato praticado pelo prestador de serviços quando a métrica não for por hora;

13.1.26.2 Após 15 (quinze) dias da não substituição do profissional, o contrato poderá ser rescindido pela Fundação e poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que será descontado da garantia e/ou do pagamento mensal;

13.1.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.1.28 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.29 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.1.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre;

13.1.31 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.32 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, *parágrafo único*, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.33 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.34 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.35 É vedado a parte Contratada contratar de forma direta ou indireta os empregados da parte Contratante;

13.1.36 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.37 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

13.1.38 Efetivar a contratação de mão de obra advinda do Sistema Penitenciário Estadual, em número equivalente ou superior a 6% (seis por cento) da mão de obra total necessária para a execução do objeto, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos do sistema prisional, visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018.

13.1.39 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

13.2 COMPETE À CONTRATANTE:

13.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2.2 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

13.2.3 Definir os locais em que será prestado o serviço;

13.2.4 Designar colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto;

13.2.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

14.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

14.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

14.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

15.1 A Contratada compromete-se a preencher "Questionário de Integridade" elaborado pela Contratante, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da Fundação, acesso pelo link: https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf;

15.2 A Contratada concorda que será responsável perante a Contratante por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à Contratante;

15.3 A Contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à Contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no contrato;

15.4 O não cumprimento pela Contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos;

15.5 A Contratada declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link:

https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO DIREITO DE IMAGEM E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela Fundação e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos;

16.2 A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior;

16.3 Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela Fundação, ou por empresa por ela Contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios;

16.4 A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A Fundação designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização da prestação do serviço, observando as disposições deste Contrato e do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, munícipio do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

_____

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

_____

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA